

NÚMERO DO PROCESSO
63067.005369/2025-11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA: **23JUL2025**

ORIGEM:
**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

INTERESSADO:
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

ASSUNTO:
DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica para contratação de serviço para fornecimento e instalação de portas técnicas no Centro Cirúrgico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em atendimento ao contido no Termo de Referência, deste Hospital Naval de Salvador.

OBSERVAÇÕES:
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 90052/2025.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					04				
02					05				
03					06				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

PROCESSO
63067.005369/2025-11

AUTUAÇÃO

Autuo o processo nº **63067.005369/2025-11**, com 73 páginas, referente ao Processo Licitatório, para contratação de serviço para fornecimento e instalação de portas técnicas no Centro Cirúrgico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, deste Hospital Naval.

Salvador-BA, na data da assinatura

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Obtenção



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	22
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	10
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	26
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	-
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	28
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	28
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	32
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não	Não se aplica	-

obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	58
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	58
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	57
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	67
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	23
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Sim	67
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	25
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc.
--	---------------------------------------	---

		/ fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Não se aplica	-
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	22
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução	Sim	36

Normativa nº 65/2021? ³¹		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Sim	24
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Não se aplica	24
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Sim	24

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Sim	22
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto,	Não se aplica	-

foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹		
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Não se aplica	-

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgmu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 72, I, da Lei 14133/21

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

19 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

20 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

22 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

24 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

25 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

27 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

28 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

29 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

31 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

32 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

33 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

34 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

35 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

37 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

38 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

39 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

40 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

41 Art. 41, III, da Lei 14133/21.

42 Art. 44 da Lei 14133/21.

43 Art. 47, I, da Lei 14133/21.

44 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

45 Art. 48 da Lei 14133/21.

46 Art. 49 da Lei 14133/21.



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

22.4/089.4

63067.001638/2024-99, 63067.003049/2024-45

63067.005345/2024-81.

PORTARIA Nº 36/HNSa, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e a Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017 e nº 40, de 22 de maio de 2020, ambas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e as Instruções Normativas nº 40, de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 8 de agosto de 2022, ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor as Equipes de Planejamento de Contratações abaixo discriminadas, a fim de atender as necessidades do Hospital Naval de Salvador, exercendo as atribuições específicas relativas ao inciso III, do art. 21 da IN SEGES/MP nº 05/2017:

I. Aquisição de Material para o Paiol Médico Cirúrgico/Hospitalar

a) Requisitante:

1º Ten (Md) 19.0290.04 EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO.

b) Integrantes Técnicos:

3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA; e

MN-RM2 01.1531.29 ELIONEL RAMOS DE MORAES FILHO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

II. Aquisição de Material Odontológico

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL.

63067.003833/2025-34

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-CD) 19.1124.83 MAIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA; e
1º Ten (RM2-CD) 21.4200.25 MARCELA DANTAS DIAS DA SILVA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

III. Aquisição de Aparelho Auditivo

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-S) 21.4204.24 AMANDA SOUZA DO NASCIMENTO.

b) Integrantes Técnicos:

CT (S) 16.0499.85 ANDRÉA GOMES TEIXEIRA QUESADO; e
1º Ten (RM2-S) 21.4205.21 LUANA PAULA DE FIGUEIREDO CORREIA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

IV. Aquisição de Material para o Laboratório

a) Requisitante:

CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 21.4218.20 TACIANA PEREIRA SANT' ANA SANTOS; e
1º Ten (RM2-S) 21.4219.27 ANA PAULA DORIA DE ARAUJO CRUZ.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

V. Aquisição de Material para a Farmácia

a) Requisitante:

CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO; e
CB-RM2-FI 19.1422.93 VALÉRIA BRANDÃO SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VI. Aquisição de Material para Curativos

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-S) 23.1897.20 JOICE BARBOSA VILAS BOAS DA SILVA

b) Integrantes Técnicos:

3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA; e

MN-RM2 01.1531.29 ELIONEL RAMOS DE MORAES FILHO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VII. Contratação de Serviço de UTI Aérea

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0657.88 VANESSA TESSAROLLI CARDOSO.

b) Integrante Técnico:

2º SG-ML 10.1241.61 SLANNA LYVIA CHAGAS DOS SANTOS; e

3º SG-EF 14.1446.97 ADRIELE RAONIC DIAS DA SILVA GOMES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VIII. Aquisição de Material Oncológico

a) Requisitante:

CC (S) 11.0683.61 ALINE SOEIRO VITAL CUCCO.

b) Integrante Técnico:

CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS; e

CB (RM2-FI) 19.1424.39 CLEONILDES DE JESUS SANTOS BATISTA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

IX. Aquisição de Material de Nutrição

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO;

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA SANTANA; e

CB-RM2-ND 23.3824.22 JOICE PINHEIRO DA CUNHA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA;
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS; e
2º SG-PL 09.0220.23 UALLACE RODRIGUES DE AZEVEDO SAMPAIO ALVES.

X. Aquisição de Gás Medicinal

a) Requisitante:

CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO; e
CB-RM2-FI 19.1422.93 VALÉRIA BRANDÃO SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XI. Contratação do Serviço de Fornecimento de Dosímetro

a) Requisitante:

CT (Md) 16.0712.63 ALINE MELO SENTGES LIMA.

b) Integrantes Técnicos:

3º SG-RM GABRIELA TELES DA SILVA;
3º SG-RM 15.1636.87 BRUNA PEIXOTO OLIVEIRA; e
CB-RM2-RM 22.3450.27 JAINE MARIA DE OLIVEIRA SILVA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Lavanderia

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-T) 19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER.

b) Integrantes Técnicos:

SO-PL 95.0128.93 LUIS CLAUDIO DE JESUS FREITAS; e
CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XIII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos da Odontologia

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-CD) 19.1124.83 MAIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA; e

1º Ten (RM2-CD) 21.4200.25 MARCELA DANTAS DIAS DA SILVA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XIV. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração dos Equipamentos Fisioterapêuticos

a) Requisitante:

CF (Md) 07.3139.18 LEONARDO LELIS BERNARDO MACHADO.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-S) 21.4212.26 MATEUS DE BRITTO RODRIGUES; e

1º Ten (RM2-S) 22.2299.22 LEMUEL VICTOR DA SILVA BERNARDES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XV. Contratação de Serviços de Instalação, Desinstalação, e Manutenção Preventiva de Equipamentos da Radiologia

a) Requisitante:

CF (Md) 07.3139.18 LEONARDO LELIS BERNARDO MACHADO.

b) Integrantes Técnicos:

CT (Md) 16.0712.63 ALINE MELO SENTGES LIMA; e

1º Ten (RM2-Md) 18.0184.83 CAMILA DE OLIVEIRA DOS REIS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XVI. Contratação de Serviços de Manutenção Predial

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XVII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos do Laboratório

a) Requisitante:

CF (Md) 07.3139.18 LEONARDO LELIS BERNARDO MACHADO.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-S) 21.4218.20 TACIANA PEREIRA SANT'ANA SANTOS; e

2º Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XVIII. Aquisição de Material para a Clínica de Ortopedia

a) Requisitante:

CF (Md) 07.3139.18 LEONARDO LELIS BERNARDO MACHADO.

b) Integrante Técnico:

CT (Md) 16.0701.94 ALAN SEYFARTH.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XIV. Aquisição de mobiliário

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA;

1º Ten (RM2-S) 21.4204.24 AMANDA SOUZA DO NASCIMENTO;

1º Ten (RM2-S) 22.1981.21 JOANA AMBROZI FREIRE LEMOS;

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XX. Aquisição de material comum, de limpeza e expediente

a) Requisitante:

1º Ten (CD) 19.0296.75 FILIPE FORTALEZA CERQUEIRA.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-T) 19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER;

3º SG-CL 13.1296.94 IVACI ELIAS SALASAR JUNIOR;

CB-PL 16.0168.58 ANDRE LUIZ MOURA RODRIGUES DA NOBREGA; e

CB (RM2-AD) 22.3833.21 VANESSA MENEZES DE LIMA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXI. Aquisição de Gênero Alimentícios

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e

2º SG-PL 09.0220.23 UALLACE RODRIGUES DE AZEVÊDO SAMPAIO ALVES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXII. Aquisição de Material do CAV

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-CD) 21.4203.27 ANTONIO LUCAS CASTRO PIMENTEL;

CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL; e

3º SG- CP 87.1487.81 DANIEL DOS SANTOS BARBOSA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIII. Aquisição de Gás GLP

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:

2º SG-PL 09.0220.23 UALLACE RODRIGUES DE AZEVÊDO SAMPAIO ALVES; e

2º SG-CO 09.0174.53 WESLEY BISPO DIAS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIV. Contratação de serviço de Recepcionistas

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-CD) 19.1124.41 HANNAH MENEZES LIRA.

b) Integrantes Técnicos:

SO-EF 95.0443.29 GILVAN SOUZA VITORIO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXV. Aquisição de Material de RP/Institucional

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-T) 19.1123.86 ELANE MEDEIROS CARDOSO.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e
MN-RM2 21.3535.22 JONATHAS SILVA DE JESUS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVI. Aquisição de Tintas

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;
2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e
2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVII. Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;
2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e
2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVIII. Aquisição de Recarga de Extintores

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-CD) 21.4203.27 ANTONIO LUCAS CASTRO PIMENTEL.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;
2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e
2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIX. Aquisição de gêneros provenientes de Agricultura Familiar

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e
2º SG-PL 09.0220.23 UALLACE RODRIGUES DE AZEVÊDO SAMPAIO ALVES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXX. Aquisição de Material de Segurança Orgânica

a) Requisitante:

1º Ten (CD) 19.0296.75 FILIPE FORTALEZA CERQUEIRA.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (CD) 23.1911.21 VITOR VIANA NAVARRO DE ANDRADE; e
2º SG-CA 06.0291.59 JEDSON GALDINO GONÇALVES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXI. Contratação de Serviço de Telefonia fixa e móvel

a) Requisitante:

SO-RM1-TE 86.6033.29 PAULO CÉSAR FERREIRA.

b) Integrante Técnico:

2º SG EF 86.1640.40 LEONARDO DE ARAGÃO FREITAS; e

3º SG-PD 14.1500.18 JEFERSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXII. Aquisição de Ar condicionado

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MO 02.1431.19 SAMUEL BARRETO DE CASTRO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIII. Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIV. Contratação de Serviços de Manutenção e Qualificação do Setor de Oncologia e Quimioterapia

a) Requisitante:

CC (S) 11.0683.61 ALINE SOEIRO VITAL CUCCO.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES;
SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e
SO-AM 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

**XXXV. Aquisição de material e serviço de Operação de infraestrutura de TIC
Tecnologia da Informação e comunicações**

a) Requisitante:

SO-RM1-TE 86.6033.29 PAULO CÉSAR FERREIRA.

b) Integrantes Técnicos:

2º SG-EF 86.1640.40 LEONARDO DE ARAGÃO FREITAS;
3º SG-PD 14.1500.18 JEFERSON BARBOSA DE OLIVEIRA; e
CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

**XXXVI. Contratação de Serviços de Agenciamento de viagens (passagens
rodoviárias e aéreas)**

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0657.88 VANESSA TESSAROLLI CARDOSO.

b) Integrantes Técnicos:

2º SG-ML 10.1241.61 SLANNA LYVIA CHAGAS DOS SANTOS; e
3º SG-EF 14.1446.97 ADRIELLE RAONIC DIAS DA SILVA GOMES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXVII. Aquisição de Materiais para Oftalmologia

a) Requisitante:

CT (Md) 18.0266.99 RODRIGO LOUREIRO MACHADO.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (Md) 23.0160.19 GUSTAVO BOTELHO BARBOSA MENDES DE ALMEIDA; e
1º Ten (Md) 23.0152.17 DANILLO OMENA DE ARAUJO FERNANDES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 21, de 12 de abril de 2024, nº 28, de 4 de junho de 2024 e nº 41, de 9 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

LUIZ FERNANDO COSTA CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
HNSa-21
HNSa-22.4
Arquivo

**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

TERMO DE REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Hospital Naval de Salvador busca contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha atendendo aos seus usuários, no tocante à execução das atividades técnicas de Medicina Assistencial, Operativa e Pericial, nas áreas de jurisdição do Comando do 2ºDN.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 90052/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO - características:

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos nessa futura contratação estão enquadrados na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021:

“II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar que de acordo com o Decreto nº 11.317, de 2022, tal valor foi atualizado para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

BENS COMUNS:

Os bens pretendidos, de acordo com o contido no Termo de Referência, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o contido no inciso XIII do Art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO:

Dispensa eletrônica para contratação de serviço para fornecimento e instalação de portas técnicas no Centro Cirúrgico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência deste Hospital Naval.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

O custo estimado da contratação é de R\$ 19.836,44 (Dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Valor retirado do mapa comparativo de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUPORTARÁ A DESPESA:

As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária descrita na respectiva Declaração de Adequação Orçamentária, anexada aos autos deste processo.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

Com base no valor estimado dos objetos por itens e do estabelecido por meio do Decreto nº 8.538/2015, no processo licitatório de dispensa eletrônica os itens destinam-se exclusivamente à participação de ME/EPP.

DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

O Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, não foi utilizado haja vista os bens pretendidos não se enquadrarem nas situações elencadas nos incisos I a IV do Art. 3º, a saber:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em observância ao contido no inciso II do Art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, a expectativa de consumo anual não atingirá o valor fixado no inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO – ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Foram utilizados os incisos IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

3. DA ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em cumprimento ao contido no Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Observou-se também o art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, em que as contratações

relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Com o intuito de efetivar essa autorização, foram expedidas a Portaria nº 86/MB, de 25 de março de 2020, do Comandante da Marinha e a Portaria nº 339, do Comando do 2º Distrito Naval.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O objeto da presente contratação **NÃO** está contemplado no Plano Anual de Contratações, em função do Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, haja vista que as hipóteses de dispensa previstas nos incisos VII e VIII da Lei de Licitações e Contratos (LCC), não estão incluídas no citado Plano.

4.2 O objeto é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 As práticas e critérios de sustentabilidade, definidas pelos art. 5º e art. 11, I e IV, da LCC, foram consultadas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU.

Salvador-BA, na data da assinatura.

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA

Primeiro -Tenente (RM2-T)

Encarregada da Seção de Licitações e Acordos Administrativos

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA
DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Foi observado o contido no inciso III do Art. 2º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

DETERMINO que este procedimento seja precedido de divulgação do respectivo Aviso no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em www.gov.br/pncp, conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Não será adotado o pagamento por cartão de pagamento em função dessa modalidade estar indisponível para esta UG.

Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, **APROVO** o Termo de Referência em epígrafe, o qual foi previamente apreciado por este Ordenador de Despesas, conforme documento original devidamente assinado e autuado neste Processo Administrativo.

Em razão dos documentos e informações que me foram apresentados, **DETERMINO** a abertura do processo licitatório: **Dispensa Eletrônica nº 90052/2025**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

LUIZ FERNANDO COSTA CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Decreto nº 10.947/2022

Setor Requisitante: Divisão de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda: 1º TEN (RM2-EN) Alcântara

E-mail e telefone para contato: eliakim.alcantara@marinha.mil.br/ (71) 9 8879-4124

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação do serviço de fornecimento e instalação de porta técnica hospitalar é necessária devido ao estado de deterioração das portas atualmente instaladas no centro cirúrgico do Hospital Naval de Salvador. As condições comprometidas das estruturas existentes colocam em risco o controle ambiental e sanitário da área, exigindo a substituição imediata por modelos adequados aos padrões de segurança e assepsia exigidos para ambientes hospitalares críticos. A medida visa garantir a vedação eficiente, facilitar a higienização e assegurar um ambiente seguro e funcional para pacientes e profissionais.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO.

Contratação de serviço para fornecimento e instalação de portas técnicas no Centro Cirúrgico.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17957	Contratação de serviço para fornecimento e instalação de portas técnicas no Centro Cirúrgico.	m ²	9,24	R\$ 1.814,67	R\$ 16.779,50

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.779,50 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO

Agosto de 2025.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Baixo ()

Médio (x)

Alto ()

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Não há.

ELIAKIM ALCÂNTARA DE SOUSA FONTES
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa, essencialmente, assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021 e no Art. 1º da Instrução Normativa nº 73/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.

1. DESCRIÇÃO / NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1 O presente serviço é necessário para substituir as portas danificadas do centro cirúrgico do Hospital Naval de Salvador por novas portas técnicas hospitalares, fabricadas com materiais adequados às exigências de ambientes críticos. A aquisição tem como objetivo restabelecer as condições de segurança, higiene e vedação das salas cirúrgicas, garantindo o controle ambiental

e a conformidade com os padrões técnicos exigidos para a preservação da assepsia e a continuidade dos atendimentos hospitalares com segurança.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com relação ao objeto de contratação, a empresa deverá possuir capacidade de atender aos requisitos do Termo de Referência, necessários ao atendimento da aquisição.

2.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.3 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos de operação, funcionários e outros necessários para a correta execução dos serviços.

2.4 A aquisição é caracterizada como comum, em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002.

2.5 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros,

2.6 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambientes causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do HNSa.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1.1 A primeira solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas técnicas hospitalares, fabricadas sob medida conforme as aberturas existentes no centro cirúrgico. A execução inclui a retirada da estrutura antiga, preparação do local, instalação completa com nivelamento, fixação, aplicação de selantes, acabamento, além de ajustes e testes de funcionamento. Todo o serviço deve ser realizado por equipe técnica especializada, observando as normas de segurança e higiene hospitalares vigentes, e garantindo o descarte adequado dos resíduos gerados.

1.2 O Reparo das portas existentes com substituição parcial de componentes Prevê a manutenção corretiva das portas atualmente instaladas no centro cirúrgico. A execução do serviço seria feita com as portas no local, minimizando a necessidade de desmontagem completa. A proposta contempla uma intervenção de menor complexidade, com foco em restaurar parcialmente a funcionalidade e o aspecto das portas, sem substituí-las integralmente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1 A Solução 1, que envolve a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas técnicas hospitalares, é a mais apropriada diante das exigências do centro cirúrgico, pois garante vedação eficiente, resistência, durabilidade e conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes. A proposta inclui materiais adequados para ambientes críticos, instalação profissional e eliminação completa dos riscos associados às atuais estruturas deterioradas.

1.2 Em contrapartida, a Solução 2, que prevê apenas o reparo das portas existentes, apresenta caráter paliativo, com eficácia limitada, não assegura o controle ambiental necessário e pode gerar custos adicionais com manutenções futuras. Por esses motivos, a Solução 1 é a alternativa mais segura, completa e tecnicamente viável.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

5.1 A estimativa do valor da contratação e demais documentos está delineada no respectivo Mapa Comparativo de Preços, anexo D deste Estudo.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1 Não há justificativa para parcelamento.

7.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1 Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação e aquisição.

8.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1 Não está previsto no plano de contratação anual.

9.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A nova instalação prevê portas técnicas hospitalares fabricadas com materiais resistentes à corrosão, de fácil higienização e com vedação eficiente, além de ferragens em aço inox e visor em vidro temperado.

9.2 A execução será realizada por equipe especializada, incluindo a remoção das estruturas antigas, aplicação de acabamentos adequados e descarte correto dos resíduos. Com isso, espera-se restabelecer as condições adequadas de segurança, higiene e funcionalidade do centro cirúrgico, assegurando sua conformidade com os padrões exigidos para ambientes hospitalares.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

10.1 Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

1.1 A troca das portas do centro cirúrgico pode gerar impactos ambientais como a produção de resíduos sólidos provenientes da remoção das estruturas antigas, o uso de produtos químicos durante a instalação e o consumo de energia na fabricação e transporte dos materiais. Caso não sejam descartados corretamente, esses resíduos podem causar poluição do solo, água e ar. Por isso, é essencial adotar práticas sustentáveis, com descarte adequado e priorização da reciclagem para minimizar os efeitos ambientais.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 O referido documento de Análise de Riscos encontra-se consubstanciado no Mapa de Análise de Riscos, anexo A deste Estudo, onde é discriminada uma síntese dos riscos de planejamento.

13.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Em face do exposto, sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo às preconizações impostas pelas Instruções Normativas nº 40/2020 e 73/2020, ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), esta equipe de planejamento da contratação, devidamente nomeada pela autoridade competente é de PARECER FAVORÁVEL à necessidade do objeto, e declara **VIÁVEL** a aquisição dos bens comuns descritos neste Estudo.

Salvador-BA, na data da assinatura.

Eliakim Alcântara de Sousa Fontes
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

Suzana F. Martins Lima
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Licitação e Contratos

**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(**X**) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

() Gestão do contrato

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, controle e organização e controle relacionados aos riscos atinentes e que possam vir a comprometer o sucesso da contratação e por conseguinte, da execução do objeto.

O Mapa de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

RISCO 01			
QUESTIONAMENTO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Licitação deserta, pouca probabilidade de negociação de valores possivelmente acima do Termo de Referência ou paralisação do certame.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaboração de documentos que visem a ampla participação do mercado sem limitações e/ou imposições exacerbadas	Divisão de Obtenção	

2.	Adotar modelo de Edital e anexos disponibilizados no site da CJU.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar o edital	Divisão de Obtenção
2.	Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02			
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES INCAPAZES DE ENTREGAR O OBJETO CONTRATADO			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Material entregue sem qualidade ou incompatível com os anseios da Administração.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise e fiscalização minuciosa por ocasião do recebimento do objeto.	Militar designado para execução	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Designação formal de Fiscal de Contrato ou responsável	Ordenador de Despesas	

RISCO 03			
FALTA DE PESSOAL TÉCNICO OU ESPECIALIZADO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO DO MATERIAL			
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	(X) MÉDIO	() ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Ausência de fiscalização decorrente do despreparo técnico para o exercício da respectiva atividade e o consequente ocasionamento de eventuais descumprimentos contratuais/atraso ou ainda a não entrega do material.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Adestramento para o efetivo recebimento dos diversos tipos de materiais.	Setor de recebimento de material	

RISCO 03 FALTA DE PESSOAL TÉCNICO OU ESPECIALIZADO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO DO MATERIAL		
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Treinar fiscais de contrato/pessoal apto ao recebimento do material.	Setor de recebimento de material

RISCO 04 POLUIÇÃO AMBIENTAL			
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	(X) BAIXO	() MÉDIO	() ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Descarte inadequado de prováveis resíduos poluentes		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Observância de critérios e práticas de sustentabilidade previstas nas legislações sobre o assunto.	Militar designado para execução	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Estabelecimento de política de recolhimento de resíduos sólidos poluentes e recicláveis.	Ordenador de Despesas	

RESPONSÁVEIS
Eliakim Alcântara de Sousa Fontes Primeiro-Tenente (RM2-EN) Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

Anexo do Mapa Comparativo de Preços

Justificativa Mapa Comparativo de Preços

A pesquisa de preço realizada para compor este mapa comparativo foi elaborada com base na IN 65, de 07 de julho de 2021 e, a fim de evitar o sobrepreço, o preço estimado foi obtido com base em um método matemático aplicado nos preços coletados.

O cálculo do valor estimado foi realizado com base no art. 6º, tendo em vista que foi selecionado o menor valor obtido na pesquisa de preços. A escolha pela seleção do menor valor se deu a fim de atender ao princípio da economicidade e garantir o interesse da Administração Pública na contratação da proposta mais vantajosa. Tal metodologia se justifica considerando que se a Dispensa Eletrônica for fracassada ou deserta, este Hospital Naval realizará a contratação com base no menor valor orçado conforme previsto na legislação vigente.

Por fim, com base no art. 5º, inciso IV, a pesquisa de preço se deu mediante a pesquisa direta com 3 fornecedores mediante solicitação formal de cotação dentro do prazo de 6 meses de antecedência da data da divulgação do edital. A seleção dos fornecedores para realizar a pesquisa de preços se deu em virtude da urgência da contratação e necessidade de celeridade na confecção deste processo.

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Encarregada da Seção de Licitações e Acordos Administrativos

MARINHA DO BRASIL
Hospital Naval de Salvador
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	CATMAT/CATSER	PDM	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para fornecimento e instalação de portas técnicas no Centro Cirúrgico.	17957	871	m²	9,25	R\$ 2.144,48	R\$ 3.206,70	R\$ 2.144,48	R\$ 19.836,44

R\$ 19.836,44

COT 1 R\$ 3.206,70
Nome da empresa NHC ENGENHARIA
CNPJ 47.028.904/0001-99

COT 32 #REF!
Nome da empresa INOX ART – ARTEFATOS DE AÇO INOX LTDA.
CNPJ 32.703.867/0001-08

OBS: Valor Gerado de acordo pesquisa do realizada no mercado anexa no processo, metodologia utilizada para obtenção do preço estimado segue no anexo deste mapa comparativo

Salvador, Ba, na data da assinatura

ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

IMPERIAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
 Rua Coronel Hildeberto Vieira de Mello, 50 - Suzano - SP
 CEP - 08693-260
 CNPJ: 08.245.273/0001-08
 I.E.: 149.397.536.114
www.imperialportasflexiveis.com.br

Emissão 14/07/2025
 Validade 29/07/2025
 WhatsApp (11)2025-5554
 Ligação (11)2025-5554
 Vendedor REBEKA VIANA
 E-mail comercial@imperialmontagens.com.br

Razão Social: COMANDO DA MARINHA "HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR"
 End. AV DA FRANCA, 1400
 CNPJ 00.394.502/0067-70
 I.E. ISENTO
 OBRA

Cidade SALVADOR - BA
 CEP 40.010-000
 Contato HILTON DA SILVA SANTOS
 E-mail 7391401449
 E-mail hilton.silva@marinha.mil.br

Item	Descrição do Produto	UNI	QTD	VL Unitario	VL Total
1 -	PORTA VAI E VEM DE ABS RIGIDO 12mm 2 FOLHAS COR: BRANCA / CINZA / PRETA DIMENSÃO DO VÃO 1.050 (L) X 2.050 (H)mm VISOR + VEDAÇÃO + PARA-CHOQUE ABS 6MM + FECHADURA FOLHA DA PORTA 100% ABS 12MM, NÃO USAMOS NÚCLEO DE MADEIRA OU FORRO DE PVC	PÇ	1	R\$ 3.907,68	R\$ 3.907,68
2 -	PORTA VAI E VEM DE ABS RIGIDO 12mm 2 FOLHAS COR: BRANCA / CINZA / PRETA DIMENSÃO DO VÃO 1.050 (L) X 2.090 (H)mm VISOR + VEDAÇÃO + PARA-CHOQUE ABS 6MM FOLHA DA PORTA 100% ABS 12MM, NÃO USAMOS NÚCLEO DE MADEIRA OU FORRO DE PVC	PÇ	1	R\$ 3.706,08	R\$ 3.706,08
3 -	FRETE VIA TRANSPORTADORA PRAZO DE ENTREGA ATÉ 11 DIAS UTEIS	FRETE	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00

NCM:3925-2000

FORMA DE PAGAMENTO	50% À VISTA / 30DDF	TOTAL PRODUTO	R\$ 8.383,76
--------------------	---------------------	---------------	--------------

FRETE CIF - FECHANDO O FRETE
 PRAZO 2 SEMANAS DE FABRICAÇÃO
 GARANTIA (12MESES) EXCLUIDO ACIDENTES/MAU USO
 ICMS: 7,0%

DESCRIPTIVO TECNICO:

As Portas Vai e Vem de ABS Rígidas de alto impacto possuem espessura de 12mm e sistema vai vem por gravidade visor em Policarbonato com 3 mm de espessura Metálica de fixação superior e pino inferior em chapa de Aço INOX evitando assim ferrugem por humidade . suporte inferior de PEAD. Com vedação no perímetro (opcional)

CORES: CINZA - BRANCA - PRETA

***VEDAÇÃO (OPCIONAL)**

****PARA-CHOQUE - CHAPADO E DOBRADO (OPCIONAL)**



PARA-CHOQUE ABS 6MM - ITEM OPCIONAL		
	PARA-CHOQUE DOBRADO	 VISOR PADRÃO
	PARA-CHOQUE AVIÃO	 VISOR REDONDO
	PARA-CHOQUE CHAPADO	 VISOR QUADRADO
		 VISOR RETANGULAR ALONGADO
		 VISOR PADRÃO ALONGADO

PREPARAÇÃO DO VÃO: AS PORTAS VAI E VEM DE ABS SÃO INSTALADAS DIRETAMENTE NO VÃO, PORTANTO OS VÃO DEVEM ESTAR:

VÃO DE ALVENARIA : DEVE ESTAR TOTALMENTE ACABADO, ESQUADREJADO, GRAUTEADO E NO PRUMO.

VÃO AZULEJO E PEDRA : NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS SE CASO NÃO TIVER BEM ASSENTADO DE MASSA E HOUVER A QUEBRA DO AZULEJO OU PEDRA.

VÃO DE DRYWALL : DEVE ESTAR TOTALMENTE ACABADO, ESQUADREJADO, NO PRUMO E COM REFORÇO INTERNO.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: AS PORTAS VAI E VEM DE NÃO DEVEM SER INSTALADAS EM LOCAIS COM AÇÃO DE VENTO, POIS O VENTO PODE IMPEDIR O SEU FECHAMENTO CORRETO.

TAXA DE REDUÇÃO E CANCELAMENTO

A REDUÇÃO OU CANCELAMENTO DO PEDIDO IMPLICARÁ NO PAGAMENTO DE UMA TAXA COMPENSATÓRIA, CONFORME ABAIXO:

EQUIPAMENTO PADRÃO: 20% SOB O VALOR DE PEDIDO REDUZIDO OU CANCELADO;

EQUIPAMENTO ESPECIAL SOB ENCOMENDA: 40% SOB O VALOR DE PEDIDO REDUZIDO OU CANCELADO.

FRETE:

FRETE FOB É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE A CONTRATAÇÃO DO MESMO;

FRETE CIF, QUANDO CONTRATADO, A IMPERIAL PORTAS NÃO SE RESPONSABILIZA POR POSSÍVEIS ATRASOS OCORRIDOS PELA TRANSPORTADORA CONTRATADA;

NOSSOS CLIENTES - REDE D'OR SÃO LUIZ - SUPERMERCADOS PAGUE MENOS - JBS - FRIMESA - WEG

PETZ - CRISTÁLIA - BOSCH

Ao Hospital Naval de Salvador
Marinha do Brasil
HNSa. Av. da França, 1400 - Comércio. CEP 40010-000 - Salvador/BA. Telefone: (071) 3415-2477.
Telefone: (071) 3415-2400. E-mail: hnsa.secom@marinha.mil.br.

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos a V. Sa. nossa proposta para serviços de manutenção predial corretiva.

Item	DESCRIÇÃO	QDT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PORTA EM ABS 2 FOLHAS	1	UND	R\$ 7.415,00	R\$ 7.415,00
2	PARACHOQUES	1	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	FRETE + INSTALAÇÃO	1	UND	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
		Total			R\$ 19.815,00

Rio de janeiro, 26/06/2025.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	20 (vinte) dias, a contar de sua apresentação.
PRAZO DE ENTREGA:	A combinar
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	A combinar

DADOS DA EMPRESA

Dados:
Razão Social: NHC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ nº 47.028.904/0001-99
Endereço: Rua Sete de Setembro, 71 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20.050-005.
E-mail:
nhcengenharia@gmail.com
Telefone.: (21) 97152-6549
Dados Bancários: Itaú / Ag: 0540 - C/c: 99658-4

Eng. Carlos Nascimento
Telefone: (21) 98860-5152

Salvador, 14 de julho de 2025.

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

E-mail: diego.bastos@marinha.mil.br

Fone (71) 3415-2407

AT. Sr. Diego Bastos Santos

Capitão de Corveta (IM)

Chefe do Departamento de Administração

Prezados Senhores:

Pela presente, informamos os nossos preços para confecção e instalação conforme discriminação a seguir:

IT	QT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	P/UNIT.	P.TOTAL
01	02	Porta hospitalar em aço inox, duas faces, Liga AISI 304, soldada em atmosfera de argônio, equipada com visor em vidro temperado e moldura em borracha flexível no batedor e dobradiças pi-voltantes (bang-bang)	24.670,00	49.340,00
02	02	Contra-marco em aço inox, característica Idem Item anterior, fixada a parede a sustentação da porta.	4.960,00	9.920,00
03	01	Porta da sala de cirurgia, característica Idem Item 01.	18.530,00	18.530,00
04	01	Porta em alumínio anodizado para área de serviço.	4.360,00	4.360,00

DISPOSIÇÃO DE FORNECIMENTO:

Forma de pagamento..... Através de empenho

Prazo de entrega..... 30 dias úteis após a libração do empenho

Garantia..... 180 dias contra defeito de fabricação, exceto por imperícia, mal uso ou intempéries da natureza.

Frete..... Material viaja por nossa conta e risco

Validade da proposta..... 15 (quinze) dias, ainda nos reservamos o direito de alguma majoração nos preços em caso o governo determine novos reajustes.

Assistência técnica Permanente, por nossa equipe especializada.

Atenciosamente,

José Moura

Contato: (71) 98630-2842 / 98189-1938 Email inoxartbahia@gmail.com

Prop. n° 0200/11

Rua Domingos Requião, 31 – Liberdade / Tel.:3 242-9608

CNPJ: 32.703.867/0001-08

E-mail: inox-art@ig.com.br

Site: www.inox-artba.com.br.

INSC: 115.434.279

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90052/2025

CONTRATANTE (782700)

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

OBJETO

Contratação de serviço para fornecimento e instalação de portas técnicas no Centro Cirúrgico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.836,44

DATA DA SESSÃO

De XX/XX/202X

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2.	REGISTRO DE PREÇOS	5
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5.	FASE DE LANCES.....	8
6.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7.	HABILITAÇÃO.....	10
8.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10.	CONTRATAÇÃO.....	13
11.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90052/2025

(Processo Administrativo n.º 63067.005369/2025-11)

Torna-se público que o Hospital Naval de Salvador, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de forma eletrônica, da contratação de serviço para fornecimento e instalação de portas técnicas no HNSa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	PREÇO	LOCAL do Serviço
1	Contratação de serviço para fornecimento e instalação de portas técnicas no Centro Cirúrgico.	17957	UN	1	R\$ 19.836,44	HNSa

1.1.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Os participantes da dispensa eletrônica **terão 02 (duas) horas de prazo** para responder ao chat enviando o a proposta e atendendo a qualquer solicitação. Caso não haja resposta o participante poderá ser desclassificado.

1.4 Sendo um serviço a ser prestado, o participante poderá ser solicitado a vir no Hospital Naval de Salvador fazer uma vistoria do serviço antes da homologação no comprasnet.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2 *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 *sociedades cooperativas*.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.3Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12 *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1 *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1 *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2 *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3 *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que **cobrir a melhor oferta é de 0,01.**

- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1 SICAF;
- 5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3 apresentar preços inexequíveis .
 - 5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3 **Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).**
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será realizado a nota de empenho.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 10% (.dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2 ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar.

Salvador-BA, na data da assinatura.

LUIZ FERNANDO COSTA CARVALHO

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesas

0MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NA VAL DE SALVADOR

ANEXO II

ORIENTAÇÕES

À luz da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, este Hospital Naval publica Dispensas Eletrônicas (DE) quando não há tempo hábil para realizar aquisições por meio de licitação. Tais aquisições se dão em caráter emergencial e se fazem necessárias para o pleno atendimento aos pacientes que fazem uso deste nosocômio.

No transcurso da realização das DE foram observadas algumas falhas sistêmicas do comprasnet que porventura podem dificultar o bom andamento do processo. Assim sendo, solicito que:

- Por ocasião da abertura de prazo para envio de documentos solicitados no “chat”, caso a empresa encontre alguma dificuldade para anexar o documento no sistema, a mesma pode entrar em contato com o setor pelo telefone (71) 3415-2510 ou pelo e-mail hnsa.licitacao@marinha.mil.br ou jamille.santos@marinha.mil.br.

- Caso seja lançado um prazo para envio de documento divergente do definido no Aviso de Licitação por falha sistêmica ou erro de digitação, será reaberto um novo prazo pelo operador. Caso a empresa identifique o problema antes do operador, esta poderá colocar uma mensagem no “chat” fazendo a devida solicitação. Adicionalmente, se for interesse da mesma, poderá fazer contato através dos contatos disponibilizados acima.

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Seção de Licitações e Acordos Administrativos

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Termo de Referência 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	782700-HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	JAMILLE SANTOS DE JESUS	13/08/2025 18:21 (v 1.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		63067.005369/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63067.005369/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço para fornecimento e instalação de portas técnicas no Centro Cirúrgico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Porta hospitalar em aço inox, duas faces, Liga AISI 304, soldada em atmosfera de argônio, equipada com visor em vidro temperado e moldura em borracha flexível no batedor e dobradiças pivotantes (bang-bang). Contramarco em aço inox, duas faces, Liga AISI 304, soldada em atmosfera de argônio, fixada a parede a sustentação da porta.	17957	m2	9,25m2	R\$ 19.836,44

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Usar Materiais que atendam normas**, uso de produtos certificados (Inmetro, Anvisa, NBR) e de baixo impacto ambiental.

4.1.2. **Eficiência energética**: Se aplicável (ex: portas motorizadas), priorizar componentes com menor consumo energético.

4.1.3. **Normas de segurança no trabalho**: Seguir a NR32 sobre segurança em serviços de saúde para os trabalhadores envolvidos na instalação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não terá indicações.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Até 15 dias da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR - Av. da França 1400.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 às 12:00

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e de qualidades.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de realização de todo serviço*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Cabe ao gestor do contrato:

6.33.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.33.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.33.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.33.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.33.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.33.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.33.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.33.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.33.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.33.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR),

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (60) sessenta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea: [completar conforme necessidade específica do contrato].

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.*

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.12. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.836,44 (Dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). – Valor retirado do mapa comparativo de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I. Ação Interna B406MN;
- II. Fase 0;
- III. Fonte de Recursos (FR) 151000000;
- IV. Natureza de Despesa (ND) 339039;
- V. Unidade Orçamentária (UO) 52131; e
- VI. Programa de Trabalho (PT) 174709.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente a *nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *10 dez dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 dias.

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. *.Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

3.1.15.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

3.1.15.2 *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

3.1.15.3. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

3.1.15.4. *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

3.1.15.5. *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

3.1.16. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FERNANDO COSTA CARVALHO

Autoridade competente